

CONTRATO DE FORNECIMENTO.
Nº 158/2022

Pregão Presencial- SRP nº 090/2021.

Processo nº: 2021029576

Secretaria Municipal de Administração

Termo de contrato para aquisição de insumos, materiais e equipamentos para manutenção e substituição dos equipamentos e acessórios de fontes em atendimento a Secretaria Municipal de Administração que entre si fazem o Município de Catalão e a empresa Eletriwatts Engenharia Eirelli ME.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, **Sr. Nelson Martins Fayad**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador do RG nº 2.236.527 - SSP/GO e CPF nº 322.998.776-49, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

CONTRATADA: **ELETRIWATTS ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.742.605/0001-41, com endereço na Av. José Severino, nº 3.870, Vereda dos Buritis, Catalão - GO, neste ato representada por **Luciano Braga Barbosa**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF nº 845.619.801-30 e do CI/RG nº 3773022 SSP GO, residente e domiciliado em Catalão- GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2021029576** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial -SRP nº 090/2021-**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos materiais e equipamentos para manutenção e substituição dos equipamentos e acessórios de fontes visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **31/10/2022** e encerramento em **31/12/2022**.

2.2. A entrega dos produtos será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega dos produtos aquele descrito no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 402.575,39** (quatrocentos e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI Unitario	VI Total
3	Bomba centrífuga	Un	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
4	Cabo Flex 1,0mm² azul	M'	390	R\$ 2,30	R\$ 897,00



5	Cabo Flex 2,5mm preto	M ²	430	R\$ 2,20	R\$ 946,00
6	Cabo PP 2X1,5mm	M ²	300	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
7	Cabo Flex PP 2X2,5mm	M ²	800	R\$ 6,15	R\$ 4.920,00
8	Cabo Flex PP 3X25mm	M ²	220	R\$ 160,00	R\$ 35.200,00
9	Cabo Flex PP 3X16mm	M ²	260	R\$ 115,00	R\$ 29.900,00
10	Cabo Flex PP 3X2,5mm	M ²	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
14	Quadro comaco 60x40x20cm	M ²	3	R\$ 1.027,33	R\$ 3.081,99
16	Terminal Isolado	M ²	980	R\$ 0,45	R\$ 441,00
24	Borne SAK 2,5mm	M ²	45	R\$ 29,03	R\$ 1.306,35
25	Disjuntor tripolar 63 amperes	Un	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
28	Inversor de frequência CFW500	Un	1	R\$ 30.255,64	R\$ 30.255,64
29	Comutadora comando 3 pos fix	Un	7	R\$ 1.025,10	R\$ 7.175,70
31	Holofote subaquático em led 40W	Un	10	R\$ 1.103,27	R\$ 11.032,70
32	Holofote subaquático em led 50W	Un	4	R\$ 1.561,10	R\$ 6.244,40
40	Registro de esfera PVC 60mm	Un	13	R\$ 50,00	R\$ 650,00
42	Filtro (grelha) inox	Un	9	R\$ 1.563,33	R\$ 14.069,97
43	Holofote subaquático 12W	Un	63	R\$ 1.161,33	R\$ 73.163,79
44	Bicos de bronze	Un	41	R\$ 2.197,60	R\$ 91.101,60
45	Bicos de inox 17mm	Un	25	R\$ 2.878,77	R\$ 71.969,25

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

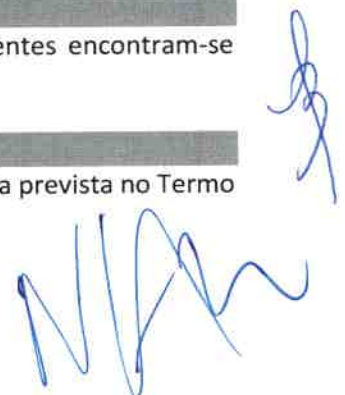
Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. Dotação Orçamentária:
01.3002.04.122.4001.4104-339030.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.



6.2. De acordo com a Portaria nº 1.594 de 13 de outubro de 2022, incumbe ao servidor Daniel Resende de Souza a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTES CONTRATOS, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

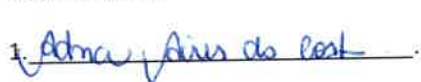
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 31 de outubro de 2022

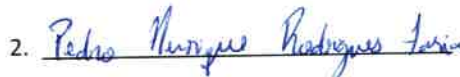

Município de Catalão
Nelson Martins Fayad
Secretário Municipal de Administração
Contratante


Eletrivatis Engenharia Eireli
Luciano Braga Barbosa
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. 

CPF nº 7400001-43

2. 

CPF nº 040.822.601-92